



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 032/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CELSO KAPLAN, PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, **sob o regime estatutário** para os cargos de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO, ARQUITETO e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA**, regido pela Lei Municipal nº 1.992/2014 - Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.996/2014 – Plano de Carreira do Magistério Público, Lei Municipal nº 1.997/2014 e suas alterações – Plano de Carreira do Quadro Geral, e, Decreto Municipal nº 1.412/2014 - Regulamento de Concursos. A execução do concurso será realizada pela coordenação técnico administrativa da UNA GESTÃO E ASSESSORIA.

1- DOS CARGOS, VAGA(S), ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO e TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1- Tabela dos cargos:

Cargos	Escolaridade e outros requisitos exigidos para o cargo no ato de posse	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 03/2018	Taxa de Inscrição
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Curso Superior em Contabilidade (Ciências Contábeis), Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, ou, Economia. Habilitação específica para o exercício da profissão correlata à formação. Inscrição no registro válido e em dia no órgão de classe respectivo.	CR*	20hs	R\$ 2.862,07	R\$ 123,50
ARQUITETO	Escolaridade: nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.	CR*	20hs	R\$ 2.862,07	R\$ 123,50
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA	Curso de licenciatura plena específica ou formação obtida através de programas de formação Pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei Federal nº 9.394/96	02	22hs	R\$ 1.837,25 (LP) R\$ 1.973,34 (Esp./Mest.) R\$ 2.109,43 (PG)	R\$ 154,30

CR* - Cadastro reserva.

Taxa de Inscrição - conforme Decreto Municipal nº 1.686/2017.**

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para todos os cargos, de acordo com a escolaridade exigida, encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições dos cargos para o provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- O cronograma de eventos previsto para este Concurso Público encontra-se no Anexo V deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 23 de março a 09 de abril de 2018.

- **Local:** As inscrições ao Concurso Público de que trata este Edital somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br - **Prefeitura Municipal de IMIGRANTE**.

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 23 de março de 2018 até às 23h59min do dia 09 de abril de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A Prefeitura de IMIGRANTE disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, na Rua Castelo Branco nº 15, Centro – IMIGRANTE/RS, do dia 23 de março a 09 de abril de 2018, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs, de segunda a sexta feira.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos - Prefeitura Municipal de IMIGRANTE**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2018**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).

2.2.3- O boleto gerado para o Concurso Público será do Banco Banrisul, tendo como representação numérica do código de barras o número 041. O candidato deverá verificar os primeiros números no código de barras antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bem como se o seu boleto foi pago corretamente.

2.2.4- O candidato não terá sua inscrição homologada se efetuar o pagamento em valor menor do que está previsto no Edital.

2.2.5- A segunda via do boleto bancário estará à disposição do candidato no site da empresa organizadora até o último dia de inscrição do concurso público.

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de cargos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do concurso público.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo, bem como a identificação do candidato, não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

2.4.5.1 – Não haverá devolução do valor da taxa paga.

2.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.7- O candidato **não poderá efetuar sua inscrição em mais de um cargo**, em virtude das provas serem realizadas na mesma data para todos os cargos.

2.4.8- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

2.4.9 – É vedada a transferência do valor a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.270/2006, § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.992/2014 e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21/12/1999.

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados até 05% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do Concurso Público, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas, ressalvadas as disposições especiais definidas.

3.4- A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.6- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "Portador de Deficiência". O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada em cartório), emitido a menos de seis meses caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem.
- Formulário para portador de deficiência, conforme ANEXO IV do Edital.

3.7- O Laudo médico que deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95.720.000-Garibaldi/RS, Concurso Público Prefeitura Municipal de IMIGRANTE.

3.7.1- Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverão constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.7.2- Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.7.3- O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA e a Prefeitura Municipal de IMIGRANTE não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

3.8- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição e perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e não terá atendimento às condições especiais que indicar.

3.10- A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.11- A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão previamente atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo município, e exigidas como requisito para a posse.

3.12- A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.13- Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoas com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

3.14- O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

4.2- Das inscrições indeferidas cabe recurso, que deverá ser fundamentado conforme prevê o item 7 deste edital.

4.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato no presente concurso.

4.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1- DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

5.1.1- Data de realização da prova escrita: **28 de abril de 2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.1.1.1- Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita, e será publicado por Edital.

5.1.2- **LOCAL e HORÁRIO:** A ser divulgado por Edital, no dia 23 de abril de 2018.

5.2- DAS PROVAS ESCRITAS:

5.2.1- O concurso constará de prova **ESCRITA** para os cargos de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO e ARQUITETO**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.1.3- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	100
		Português	10	2,00	20,00	
Matemática		10	2,00	20,00		
Legislação e Conhec. Gerais		05	2,00	10,00		
ARQUITETO		Informática	05	2,00	10,00	

5.2.2- O concurso constará de prova **ESCRITA e TÍTULOS** para os cargos **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I e Anexo III deste Edital.

5.2.2.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade, terá o peso máximo de 90 (noventa) pontos e a prova de títulos terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.2.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.3- A prova de títulos será apenas classificatória.

5.2.2.4- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

Cargo	Prova	Disciplinas	Nº de Questões	Peso Por Questão	Peso Por Disciplina	Total Pontos
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA	Escrita	C. Específicos	10	3,5 pontos	35 pontos	90
		Português	10	2,0 ponto	20 pontos	
		Conhec. Pedagógicos	10	2,5 pontos	25 pontos	
		Legislação	10	1,0 ponto	10 pontos	
	Títulos					10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.2.6- DA PROVA DE TÍTULOS:

5.2.6.1- Essa prova será somente classificatória, e será pontuada de acordo com a Tabela constante no Anexo III deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.2.6.2- No prazo de **23 de março a 10 de abril de 2018** o candidato que desejar participar desta prova, deverá encaminhar à Banca cópia autenticada dos títulos, em tabelionato, acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo III, obrigatoriamente via SEDEX, à Comissão de Concurso, endereçado a UNA GESTÃO E ASSESSORIA – Concurso Público da Prefeitura Municipal de IMIGRANTE– PROVA DE TÍTULOS, Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95720-000- Garibaldi/RS. A UNA GESTÃO E ASSESSORIA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX a essa empresa.

5.2.6.3- A prova de títulos é de caráter classificatório e terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.6.4- Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

5.2.6.5- Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora e estejam relacionados com educação.

5.2.6.6- Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

5.2.6.7- O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que esteja cursando, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade de que o mesmo esteja em andamento.

5.2.6.8- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

5.2.6.9- A pontuação dos títulos apresentados que superar o peso máximo de dez (10) pontos será desconsiderada.

5.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

5.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** para os cargos de ARQUITETO E CONTROLE INTERNO e prova **ESCRITA e TÍTULOS** para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA.

5.3.2- A lista final de classificação das provas do concurso público apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.3.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.3.4 – Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

- Para os cargos de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO** e **ARQUITETO**:

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática.
- 4º - Prova de Legislação e Conhec. Gerais.
- 5º - Prova de Informática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA:**

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos;
- 2º - Prova de Conhecimentos pedagógicos;
- 3º - Prova de Português;
- 4º - Legislação;
- 5º - Prova de Títulos.

5.3.5- Prevalendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE LEITURA DOS CARTÕES, IDENTIFICAÇÃO DOS CARTÕES E NOTAS:

6.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

6.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita. Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5- Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.5.1 No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar com armas.

6.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas um saco transparente do qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não que venham a ser extraviados.

6.7- Somente será permitido ao candidato durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e o saco transparente do qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

6.8- Iniciadas as provas é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas sendo que o candidato somente poderá utilizar os mesmos após o término das provas quando estiver fora do local das provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. Havendo a necessidade poderá ser utilizado detector de metais.

6.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um(a) acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante

Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.9.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação (original ou cópia legível autenticada em cartório), que deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95720-000 - Garibaldi/RS, Concurso Público Prefeitura Municipal de IMIGRANTE.

6.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

- I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;
- II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
- III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;
- IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, smartphones, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.
- VI- ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca Examinadora, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- VII- usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, bem como outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto;
- VIII- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- IX- Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- X- Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- XI- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- XII- Fumar no ambiente de realização das provas.

6.11- O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas, sendo que o candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorridos meia hora do início das mesmas.

6.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato, ocorra deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos fiscais de prova e Comissões de Coordenação do concurso.

6.13- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do concurso público.

6.14- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição a empresa organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

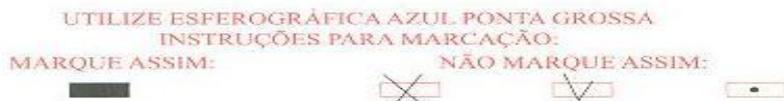
6.15- O candidato receberá um cartão de respostas que contém seu nome e o cargo para o qual está concorrendo. O candidato ao receber seu cartão de respostas deverá verificar se o mesmo está devidamente preenchido com seu nome e após assinar no verso do cartão seu nome com letra legível. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

6.16- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.17- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.17.1- É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

6.18- O candidato deverá preencher o cartão de repostas conforme instrução abaixo.



6.19- Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido e o caderno de provas, tendo em vista a obrigatoriedade dos mesmos no arquivo no município, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para o fim de atribuição de pontos.

6.20- A prova padrão estará disponível no site da entidade promotora no prazo de recursos. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que estará anexado no caderno de provas.

6.21- Para garantir a lisura do concurso e segurança dos candidatos, após entrega de todos os cadernos de provas e dos cartões de respostas por todos os candidatos, o fiscal e os últimos dois candidatos, que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos.

6.21.1- Após o lacre dos envelopes os mesmos ficarão em poder e responsabilidade da Banca Examinadora que será aberto na presença das Bancas conforme prevê o item 6.22.

6.22- Tendo em vista o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas escritas. A leitura dos cartões de respostas dar-se-á em ato público, na presença de integrantes da Banca Examinadora da empresa organizadora e da Banca Executiva da Prefeitura Municipal e candidatos interessados, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 – Centro – Garibaldi/RS em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.22.1- Na data e horário conforme o subitem 6.22, a empresa organizadora, na presença de integrantes das Bancas e candidatos interessados, dará vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas de forma a comprovar que os mesmos se encontravam indevassáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.22.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica).

6.22.3- Feita a leitura dos cartões, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato.

6.23- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

7- DOS RECURSOS:

7.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) As inscrições indeferidas.
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar.
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas e de títulos.

7.2- Os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis conforme prevê o cronograma de eventos deste edital.

7.3- Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário Eletrônico no site www.unars.com.br, na Área do Candidato, mediante o login informando o CPF e sua senha pessoal de acesso.

7.3.1- A Prefeitura de Imigrante disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de recurso, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, na Rua Castelo Branco nº 15, Centro – IMIGRANTE/RS, Centro – IMIGRANTE, para os candidatos que não tenham acesso à rede mundial de computadores.

7.4- O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve preencher um formulário distinto para cada pedido de revisão, sendo que devem ser apresentados:

- a) no caso de inscrições indeferidas: as razões pelas quais solicita a homologação de sua inscrição bem como cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b) no caso de questões, pontos e prova títulos: razões devidamente fundamentadas e anexo se julgar necessário.

7.5- Os recursos deverão ser individuais e fundamentados. Não serão aceitos os recursos que não apresentarem uma argumentação lógica, clara e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota. Os recursos fora das especificações determinadas neste edital serão indeferidos.

7.6- Não serão considerados os recursos eletrônicos, não recebidos pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7- Os recursos interpostos que não se refiram exclusivamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do período estabelecido no cronograma de eventos não serão considerados.

7.8- Somente serão aceitos os recursos dirigidos a Una Gestão e Assessoria, via Área do Candidato, não sendo aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outra forma.

7.9- Os recursos serão analisados pela empresa organizadora e os pareceres dos recursos ficarão disponíveis para os candidatos na Prefeitura Municipal e no site www.unars.com.br, na Área do Candidato quando da divulgação dos respectivos editais e resultados.

7.10- A Una Gestão e Assessoria reserva-se o direito de alterar gabarito ou anular questões, independente de recursos, quando ocorrer equívoco na formulação ou respostas das questões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.11- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

7.12- Na hipótese de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8- DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1- O provimento dos cargos será efetuado para as vagas descritas na tabela de cargo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do concurso.

8.2- A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata no cargo público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

8.3- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Imigrante durante a validade do concurso.

8.4- O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Edital do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

8.5- Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6- Os candidatos, convocados para nomeação através de Edital, terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício do cargo.

8.7- São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para posse, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.992/2014:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar dos direitos políticos;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

VI – comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal; e,

VII – outras condições prescritas em Lei, conforme natureza de cada cargo.

8.8- Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- RG - Cédula de Identidade Civil;

- CPF;

- Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

- Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe para os cargos que exigirem;

- 1 foto 3x4, recente e sem uso;

- Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

- Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Para os que completaram 18 anos no ano da nomeação, será aceito o comprovante de alistamento;

- Atestado de boa saúde física, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;

- Certidão de nascimento/casamento;

Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Carteira de trabalho (número e identificação);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Comprovante de conta corrente no Banrisul;
- Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou emitida do site do TJ/RS;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que exigirem;
- Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas;
- Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.

8.9- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta médica oficial para verificação da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8.10- O exame médico admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelo médico, designado pela Prefeitura Municipal de Imigrante.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

9.2- Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no site www.unars.com.br.

9.3- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

9.4- O presente concurso público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Concurso e pela Prefeitura Municipal de Imigrante, conjuntamente.

9.6- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do cargo.

Anexo III - Modelo de relação de títulos.

Anexo IV- Modelo de Formulário para portadores de necessidades especiais.

Anexo V- Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CELSO KAPLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO e ARQUITETO:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

MATEMÁTICA: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º grau. 4. Função Quadrática. 5. Função Exponencial e equações exponenciais. 6. Progressões Aritméticas. 7. Progressões Geométricas. 8. Sistemas de Equações Lineares. 9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações. 10. Probabilidade e estatística. 11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo. 12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 13. Equações polinomiais. 14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas. 16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Lei Municipal nº 1.992/2014 - Regime Jurídico Único: na íntegra. 2. Lei Orgânica do Município de Imigrante e suas emendas: na íntegra. 3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: na íntegra. 4. Lei Federal nº 8.429/1992: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra. 5. Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra. 6. Conhecimentos gerais e atualidades sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Municipal nº 1.992/2014.
2. Lei Orgânica do Município de Imigrante.
3. Constituição Federal de 1988.
4. Lei Federal nº 8.429/1992.
5. Lei Federal nº 12.527/2011.

Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Hardware: Conhecimentos básicos de hardware, reconhecimento de periféricos (entrada e saída) do computador.
2. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows7, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 10 e Linux. Conhecimentos genéricos em sistemas baseados em Software Livre;
3. Softwares: Conhecimentos básicos e avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
4. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome);
5. Email: Noções básicas da utilização de ferramentas de envio e recepção de e-mails;
6. Rede: Conhecimentos básicos sobre redes de computadores;
7. Segurança: Noções básicas de segurança nas redes de computadores, antivírus, uso do certificado digital e outras ferramentas de segurança.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. RUSEN, Ciprian Adri; Windows 8 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2014
3. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
4. Ajuda do LibreOffice -https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
5. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
7. Suporte do Office -<http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
8. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO:

1. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos.
2. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentária, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público-privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município.
4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relacionadas às licitações. Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo.
5. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As

Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras.

6. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização.

7. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Federal nº 4.320/1964: Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e sua legislação complementar: na íntegra.
2. Lei Complementar nº 101/2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: na íntegra.
3. Lei Federal nº 8.666/1993 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações: na íntegra.
4. Portaria STN nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências.
5. Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.
6. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. Atlas.
7. BARBOSA, Diego Duarte. Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas. Brasília: Gestão Pública.
8. BOTELHO, Milton Mendes. Manual de Controle Interno: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
9. BRANCO, J. C.; FLORES, P. C. A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal. CRC/RS. 12. CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
10. CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos: fundamentos básicos. Atlas.
11. CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública. Rio de Janeiro: Elsevier.
12. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas
13. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética.
14. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. Ed. São Paulo: Malheiros.
15. MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros.
16. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros.
17. MARTINS, Fernando Rodrigues, Controle do patrimônio público. São Paulo: Revista dos Tribunais.
18. MATIAS-PEREIRA, José. Manual de Gestão Pública Contemporânea. Atlas.
19. RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Contabilidade. Inventário nos Entes Públicos e Temas Conexos. CRC/RS.
20. SANTI, Eurico Marcos Diniz de. Curso de direito tributário e finanças públicas. Saraiva.
21. SILVA, Valmir Leôncio da. A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática. Atlas.
22. Resoluções do TCE/RS: Essa bibliografia está disponível no sitio do TCE/RS: www.tce.rs.gov.br - consultas/legislação/ atos normativos TCE/RS:
 - 22.1. Resolução nº 843/2009 - Dispõe sobre a Base de Legislação Municipal;
 - 22.2. Resolução nº 936/2012 - Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal.
 - 22.3. Resolução nº 988/2013 – Dispõe sobre as normas e procedimentos de envio, em meio eletrônico, de informações, dados e documentos relativos aos atos de inativação da esfera municipal examinados pelo TCE RS.
 - 22.4. Resolução nº 1.019/2014 – Dispõe sobre os procedimentos relacionados ao cadastro de pessoas vinculadas aos órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Cadastro - SISCAD, e dá outras providências.
 - 22.5. Resolução nº 1.051/2015 - Dispõe sobre a remessa, em meio digital, dos dados necessários à apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal, para fins de registro, e dos atos administrativos derivados de pessoal que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

responsáveis pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

22.6. Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCE-RS, em formato eletrônico, para exame dos processos de contas de governo e de gestão da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015.

23. Lei Municipal nº 2.123/2017 (alterada pela Lei Municipal nº 2.156/2017) – Consolida o Sistema de Controle Interno do município de Imigrante, cria o cargo que passa a integrar a Lei Municipal nº 1.997/2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ARQUITETO:

1. Largura e Função das Ruas. 2. Tipo de Sítio e as Alternativas de Implantação da Urbanização. 3. Sistema de Coleta de Águas Pluviais. 4. Pavimentos Urbanos. 5. Princípios, Normas, regulamentos sobre projeto e construção. Formas, necessidades, relações espaciais, dimensões de edifícios, ambientes, mobiliário e objeto, estruturas, materiais, topografia e técnicas de Construção. 6. Canteiros de Obras. 7. Fundações. 8. Esquadrias, Revestimento de Parede, Argamassa, Forro, Vidro, Pintura e Pavimentação, Concreto Armado, Alvenaria, Telhado. 9. O Desenvolvimento do Projeto: Elementos de Arquitetura. 10. Elementos de Composição. 11. Tipologia. 12. Instalação Elétrica Predial. 13. Instalações Hidrossanitárias. 14. Orçamento. 15. Lesões das edificações. 16. Planejamento e gestão urbana. 17. Conforto Ambiental. 18. Paisagem e Iluminação do Espaço Urbano. 19. Legislação e Normas técnicas – NBRs. 20. Ética Profissional.

21. Legislação:

- Lei Federal nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências: na íntegra.

- Lei Federal nº 13.089/2015 - Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências: na íntegra.

- Lei Federal nº 11.888/2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005: na íntegra.

- Lei Federal nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências: na íntegra.

- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: na íntegra.

- Lei Federal nº 7.410/1985- Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências: na íntegra.

- Lei Federal nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ABNT. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

2. ABNT. NBR 5575: Edificações Habitacionais - Desempenho.

3. ABNT. NBR 5.626: Instalação Predial de Água Fria.

4. ABNT. NBR-9077: Saídas de Emergência em Edifícios. Rio de Janeiro, 2001.

5. ABNT. NBR-9050: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

6. ABNT. NBR-13531: Elaboração de Projetos de Edificações- Atividades Técnicas.

7. NBR 13.434-1: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto. –

8. ABNT. NBR-14653-1: Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais.

9. ABNT. NBR-14653-2: Avaliação de Bens, Parte 2: Imóveis Urbanos.

10. ABNT. NBR 15097: Aparelhos sanitários de material cerâmico.

11. AZEREDO, Hélio Alves de. O edifício até sua cobertura. Edgard Blücher.

12. AZEREDO, Hélio Alves de. O edifício e seu acabamento. Edgard Blücher.

13. BOTELHO, M. H. C. Resistência dos Materiais para Entender e Gostar. Editora: EDGARD BLUCHER

14. CARVALHO JÚNIOR, Roberto de. Instalações Hidráulicas e o Projeto de Arquitetura. Edgard Blücher

15. CHING, F. D. Desenho para Arquitetos. Bookman.

16. CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Bookman.

Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17. CHING, F. D. Arquitetura: Forma, Espaço e Ordem.
18. MARTÍNEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o projeto. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
19. NEUFERT, Ernst; Franco, Benelisa. Arte de Projetar em arquitetura: princípios, normas, regulamentos sobre projeto, construção, forma, necessidades e relações espaciais, dimensões de edifícios, ambientes, mobiliário. Barcelona: Gustavo Gili.
20. RIVERO, Roberto. Arquitetura e Clima. Porto Alegre: D.C. Luzzatto.
21. Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas; Disponível em <http://www.caurs.org.br/>
22. Manual do Arquiteto e Urbanista; Disponível em <http://www.caurs.org.br/>
23. Guia para Arquitetos na Aplicação da Norma de Desempenho das Edificações ABNT NBR 15.575; Disponível em <http://www.caurs.org.br/>.
24. Lei Federal Nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências: na íntegra.
25. Lei Federal nº 13.089/2015.
26. Lei Federal nº 11.888/2008.
27. Lei Federal nº 10.257/2001.
28. Lei Federal nº 9.605/1998.
29. Lei Federal nº 7.410/1985.
30. Lei Federal nº 6.766/1979.

II- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Educação Musical; 2. Teoria Musical; 3. Conhecimentos básicos de harmonia; 4. Desenvolvimento Vocal Infantil; 5. Didática para o Ensino de Música na escola; 6. Legislação específica do Conteúdo Arte/Música na Educação Básica; 7. História da Educação Musical Brasileira na escola; 8. Inclusão e multiculturalismo; 9. Metodologias e Pedagogias de Educação Musical; 10. Avaliação em Música; 11. Uso de Tecnologias em Música.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11769.htm>.
2. BRASIL. Lei nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Documentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativos à área de Artes/Música. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>>.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB Nº 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>.
4. BEYER, E. (Org.); KEBACH, Patrícia Fernanda Carmem (Org.). Pedagogia da Música: experiências de apreciação musical. Porto Alegre: Mediação, 2009
5. BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil. São Paulo: Peirópolis, 2003.
6. CHEDIK, Almir. Harmonia e improvisação. Rio de Janeiro: Lumiar, 2009
7. FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008. (Arte e educação).
8. HEMSY DE GAINZA, Violeta. La Iniciación Musical del Niño. Buenos Aires: Ricordi Americana, 1984.
9. HEMSY DE GAINZA, Violeta. Estudos de psicopedagogia musical. 3. ed. São Paulo: Summus, 1988.
10. HENTSCHE, Liane; DEL BEN, Luciana (orgs.). Ensino de música: propostas para pensar e agir em sala de aula.. São Paulo: Moderna, 2003
11. LOUREIRO, Alcília Maria Almeida. O ensino de música na escola fundamental. Campinas, SP: Papirus, 2003.
12. LOURO, Viviane (org.). Música e Inclusão: múltiplos olhares. São Paulo: Editora Som, 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13. MAFFIOLETTI, Leda de Albuquerque; CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva (Org.). Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.
14. MÁRSICO, Leda Osório. A voz infantil e o desenvolvimento músico-vocal. Porto Alegre: EST, 1979.
15. MASCARENHAS, Mário e Belmira Cardoso. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo (Volumes I e II). Rio de Janeiro: Editora Irmãos Vitale, 1974.
16. MATEIRO, Teresa; ILARI, Beatriz (Org.). Pedagogias em educação musical. Curitiba: Ibpe, 2011. (Série Educação Musical).
- MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília: Musimed, 1996.
17. PAZ, Ermelinda A. Pedagogia Musical Brasileira no Século XX: Metodologia e Tendências. 2ª Ed. Brasília: Editora MusiMed, 2013
18. SOBREIRA, S. Desafinação vocal. Brasília: Musimed, 2003.
19. SOBREIRA, Sílvia (org.). Se você disser que eu desafino. Rio de Janeiro: UNIRIO: Instituto Villa-Lobos, 2017. 1EBOOK
20. SOUZA, Jusamara. (Org.). Música, cotidiano e educação. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UFRGS, 2000.
21. SOUZA, Jusamara; HENTSCHKE, Liane (Org.) Avaliação em música: reflexões e práticas. São Paulo: Moderna, 2003
22. SWANWICK, K. Ensinando Música Musicalmente. São Paulo: Moderna, 2003.
23. ZUBEN, Paulo. Música e Tecnologia: O Som e seus novos Instrumentos. Rio de Janeiro: Editora Irmãos Vitale, 2004

PORTUGUÊS:

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Pensadores da educação e história da educação. 2. Elementos da prática pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação. 3. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. 4. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. 5. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. 6. O ser educador, a pessoa do professor na educação. 7. Competências para ensinar. 8. Gestão democrática. 9. Educação e cidadania. 10. Escola, adolescência e juventude. 11. Tecnologias da educação e informação. 12. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. 13. Competências e capacidades. 14. Inteligências Múltiplas. 15. Desenvolvimento da conduta normal e patológica. 16. Distúrbios da psicomotricidade, da linguagem, da sociabilidade e da escolaridade. 17. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. 18. Educação inclusiva. 19. O papel da família e da escola na educação.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ANTUNES, Celso. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
2. ANTUNES, Celso. Novas maneiras de ensinar: novas formas de aprender. Porto Alegre: Artmed, 2002.
3. BIAGGIO, Ângela M. B. Psicologia do desenvolvimento. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
6. COLL, César, et. al. O construtivismo na sala de aula. Editora Ática. 1999.
7. CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. Competências e Habilidades: da proposta à prática. São Paulo: Ed Loyola, 2002
8. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. 50ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
9. GIKOVATE, Flávio. A Arte de Educar. São Paulo: Editora Summus, 2002.
10. GRÜNSPUN, Haim. Distúrbios neuróticos da criança. 4. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.
11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Mediação, 1993.
12. HOFFMANN, Jussara. O construtivismo e a educação. Porto Alegre: Mediação, 1998.
13. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.
14. LISITA, Verbena Moreira S. de S.; SOUSA, Luciana Freire. Políticas educacionais, práticas escolares e alternativas de inclusão escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
15. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.
16. MASETTO, Marcos Tarciso. Didática: a aula como centro. 4. ed. São Paulo: FTD, 1997.
17. MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: Ed. EPU, 1986.
18. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2002.
19. NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. Pedagogia dos projetos: uma jornada interdisciplinar rumo ao desenvolvimento das múltiplas inteligências. São Paulo: Érica, 2001.
20. PERRENOUD, Philippe. 10 Novas competências para ensinar. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
21. PILETTI, Claudino. Didática geral. 23. ed. São Paulo: Ática, 2006.
22. RELVAS, Marta Pires. Neurociências e transtornos de aprendizagem: as múltiplas eficiências para uma educação inclusiva. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2010.
23. SAVIANI, Demerval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Autores Associados, 2010.
24. SILVA, Janssen Felipe da; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa. Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2010.
25. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.
26. VEIGA, Ilma Passos de Oliveira. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus, 2001.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Municipal nº 1.992/2014- Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
2. Lei Municipal nº 1.996/2014 – Plano de Carreira do Magistério Público: na íntegra.
3. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra.
4. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra.
5. Lei Federal nº 13.005/2014: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências: na íntegra.
6. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Municipal nº 1.992/2014.
2. Lei Municipal nº 1.996/2014.
3. Lei Federal nº 9.394/1996.
4. Lei Federal nº 8.069/1990.
5. Lei Federal nº 13.005/2014.
6. Constituição Federal de 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com o pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos serviços, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

Requisitos para investidura:

- Idade: no mínimo 21 (vinte e um) anos;
- Escolaridade: Curso Superior em Contabilidade (Ciências Contábeis), Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, ou, Economia.
- Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação.
- Inscrição: registro válido e em dia no órgão de classe respectivo.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

CARGO: ARQUITETO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Responsável pelas atividades referentes a elaboração de projetos arquitetônico de edificações ou de reformas no âmbito da esfera pública; emissão de relatório técnico referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; execução de projeto urbanístico e de parcelamento do solo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

mediante loteamento; projeto de sistema viário urbano; coordenação de equipes de planejamento urbano ou de regularização fundiária; projeto de arquitetura de interiores; projeto de arquitetura paisagística; direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano e executar outras tarefas correlatas.

Para o cumprimento dos seus deveres, poderá dirigir veículo leve de propriedade do Município, desde que possua carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria correspondente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: período normal de 20 (vinte) horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens, bem como, eventualmente, a prestação de serviço à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;
- b) Escolaridade: nível superior.
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA:

Atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e aplicar os planos de trabalho; organizar seu planejamento de acordo com os parâmetros e ou bases curriculares em vigor; ministrar horas-aula cumprindo os dias letivos estabelecidos; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; acompanhar atividades com alunos e ou professores em viagens ou visitas de estudo; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de: 22 (vinte e duas) horas;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Formação: curso de licenciatura plena na disciplina de Música, obtida através de programas de formação Pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei Federal nº 9.394/96.

RECRUTAMENTO: Concurso Público de Prova e Títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS:

TABELA DE PONTUAÇÃO:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos) - Especialização - Mestrado - Doutorado Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	4,00 4,50 5,00
2. Cursos, Cursos Online (com certificado digital), Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- sem carga horária	0,25
- até 19 horas	0,50
- de 20 a 40 horas	1,00
- de 41 a 80 horas	1,50
- de 81 a 120 horas	2,00
- acima de 121 horas	2,50
3. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
4. A comprovação do item 2 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.	
5. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.	
6. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.	
7. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de MÚSICA

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de _____ (concluído ou em andamento), e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (Banca)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível.

Em ____/____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	
<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.)	

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, __/_____/____.	

Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 23 de março a 09 de abril de 2018.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de abril de 2018.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 17, 18 e 19 de abril.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 20 de abril.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS: 23 de abril.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 28 de abril de 2018.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: 30 de abril, no site www.unars.com.br, após as 15 horas.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 02, 03 e 04 de maio.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS e GABARITOS OFICIAIS: 07 de maio, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.unars.com.br

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS E IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS: 08 de maio, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS, podendo o candidato acompanhar o processo leitura dos cartões.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 08 de maio, após as 15hs, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de IMIGRANTE, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS: 09, 10 e 11 de maio.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 14 de maio.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 14 de maio.

SORTEIO PÚBLICO: 15 de maio.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 15 de maio de 2018.

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso Público, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.